



LEI Nº 1.717/2014

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício corrente e seguintes crédito especial com as dotações destinadas a atender as despesas com aquisição de material de consumo e equipamentos e material permanente, conforme **Projeto/Atividade nº 2.275 – Manutenção e Equipamentos de Creches Pro Infância**, a ser inserida na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e previsto no PPA - Lei Municipal nº 1.682/2014, tudo em consonância com o previsto no artigo 39 da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.661/2013, conforme abaixo especificado:

Unid. Orçamentária: 006 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Ensino Infantil
Programa: 004 – Macaíba Afirma: Lugar de Criança é na Família e na Escola
Categ. Econômica: 3.0.00.00 – Despesas Correntes
Elem. de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 8.000,00
Categ. Econômica: 4.0.00.00 – Despesas de Capital
Elem. de Despesa: 4.4.90.52 –Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 14.000,00
Fonte: 240 - FNDE
Total..... R\$ 22.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face à cobertura do crédito autorizado na presente lei, a anulação parcial de dotações prevista no orçamento corrente, conforme abaixo especificado e ainda de acordo com o previsto no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Unid. Orçamentária: 006 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Ensino Infantil
Programa: 004 – Macaíba Afirma: Lugar de Criança é na Família e na Escola
Categ. Econômica: 4.0.00.00 – Despesas de Capital
Elem. de Despesa: 4.4.90.52 –Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 22.000,00

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 05 de novembro de 2014.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL